



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA, com sede na praça Dr Gilson Viana de Castro, SN, Centro – Casa Nova-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem interessar possa, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa, MEI, pessoas físicas, autônomas do ramo pertinente para serviços de borracharia (reparo de pneus destinados aos veículos ambulâncias das localidades de Bem-Bom e Pau a Pique pertencentes a frota da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De 22/02/2023 às 08hs00min.

Até 26/02/2024 às 12:00hs

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.290,00

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Termo de Referência completo no sítio www.casanova.ba.gov.br ou solicitar cópia por e-mail à licitacao@casanova.ba.gov.br.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, quando estarão disponíveis, através do e-mail: licitacao@casanova.ba.gov.br.



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 045/2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:	DE: 22/02/2024 às 08h até 26/02/2024 12h
EMAIL	licitacao@casanova.ba.gov.br
Endereço	Quadra, S, 84, Borges, Casa Nova-BA

1.0 OBJETO

1.1. Contratação de empresa, MEI, pessoas físicas, autônomas do ramo pertinente para serviços de borracharia (reparo de pneus destinados aos veículos ambulâncias das localidades de Bem-Bom e Pau a Pique pertencentes a frota da Secretaria de Saúde.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A despesa se justifica pela necessidade da reparação de pneus para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Casa Nova – BA nos Distritos de Bem Bom e Pau-a-Pique tendo em vista que a distância de 130 km e 115 km respectivamente da sede do município. Sem esse tipo serviço as ambulâncias não podem rodas. O serviço acima citado é necessário para proporcionar a locomoção dos automóveis que transportarão os pacientes dessas localidades para a sede do município e/ou hospitais da região. Firmando ainda que a quantidade anual estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores, o serviço deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no anexo.

2.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa conforme Art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.871/21.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	REPARO DO PNEU (VULCANIZAÇÃO) DA AMBULÂNCIA – BEM-BOM. VEICULOS TIPO S10. ARO 16.	SERVIÇO	13552	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
2	REPARO DO PNEU (VULCANIZAÇÃO) DA AMBULÂNCIA – PAU A PIQUE. VEICULOS TIPO S10. ARO 16.	SERVIÇO	13552	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
					Total	10.290,00

3.1. A empresa deve estar em situação regular, e deverá apresentar documentos de habilitação, conforme relacionado no anexo III deste termo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços, conforme quantidades e descrições do item 01 e 02 serão destinados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em que são pertinentes à reparação dos pneus das ambulâncias de modo que possibilite a locomoção dos automóveis, pois o não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento das atividades e impossibilitará o transporte dos enfermos.

NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 em complementação com o Decreto nº 11.871/23.

Artigo 75 – É dispensável à licitação:

(...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Os valores são atualizados anualmente, e o DECRETO 11.871/2023 atualizou o valor da Dispensa do ART 75, II, da Lei 14.133/21 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo Em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

6.2. O prazo para execução do serviço será no máximo 24 **(vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.3. A entrega dos veículos guinchados deverá ser feita na sede do município de Casa Nova na oficina ou endereço mencionado na ordem de serviço;

6.4. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério do menor preço, desde que atendido o disposto no item 3.1.

7.2. A contratação trata-se de serviço comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos rebocados no local indicado pela CONTRATANTE.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do veículo, é de total responsabilidade da proponente. Todos os veículos deverão ser transportados em condições adequadas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço ora licitado;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos itens licitados.

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor máximo global estimado é de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), conforme as pesquisas de preços oriundas de potenciais fornecedores e banco de preço.

10.2. A composição dos preços que referenciam os valores deste termo de referência foi adquirida através do Sistema do Banco de Preços, a qual foi feita a média dos preços obtidos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.90.2 - Fundo Municipal de Saúde



Projeto/Atividade: 10.301.005.2.029 – Incentivo Financeiro da APS – Capitão Ponderada

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Unidade Orçamentária: 30.90.2 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.032 – Coordenação e Manutenção das Ações de Saúde Pública

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

12. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a dispor da prestação do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de ordem de serviço.

12.2. O local de reparação será no estabelecimento da contratada, devendo ser apropriado para o serviço do veículo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato de dispensa será até 31/12/2024.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as



certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.**

14.2. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço prestado com a devida finalização, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

14.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

14.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

14.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Artigo I. 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Artigo II.

Artigo III. 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será fiscalizado pelo Sra. VIVIANE SANTOS BRITO, Secretário Municipal de Saúde ou outro servidor designado pelo secretário em vigência, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Artigo IV.

Artigo V. 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo VI.

Artigo VII. 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Artigo VIII.

Artigo IX. 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo X.

Artigo XI. 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

Artigo XII. 16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Artigo XIII.

Artigo XIV. 16.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Artigo XV.

Artigo XVI. 16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação

exigida dentro do prazo;

Artigo XVII.

Artigo XVIII. 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

Artigo XIX.

Artigo XX. 16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Artigo XXI.

Artigo XXII. 16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Artigo XXIII.

Artigo XXIV. 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Artigo XXV.

Artigo XXVI. 16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Artigo XXVII.

Artigo XXVIII. 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Artigo XXIX.

Artigo XXX. 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Artigo XXXI.

Artigo XXXII. 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Artigo XXXIII. 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Artigo XXXIV.

Artigo XXXV. 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Artigo XXXVI.

Artigo XXXVII. 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Artigo XXXVIII.

Artigo XXXIX. 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Artigo XL.

Artigo XLI. 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

Artigo XLII. 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Artigo XLIII.

Artigo XLIV. 16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Artigo XLV.

Artigo XLVI. 16.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

Artigo XLVII.

Artigo XLVIII. 16.2.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Artigo XLIX.

Artigo L. 16.2.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Artigo LI.

Artigo LII. 16.2.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo LIII.

Artigo LIV. 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Artigo LV.

Artigo LVI. 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Casa Nova – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Artigo LVII. 16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Artigo LVIII.

Artigo LIX. 16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Artigo LX.

Artigo LXI. 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 Em virtude do baixo valor da contratação o ETP foi dispensado. Esse termo de referencia descreve a solução mais vantajosa para o município.



Artigo LXII. 17. ANEXOS

- a. Anexo I – Declaração do menor
- b. Anexo II – Declaração de sustentabilidade ambiental
- c. Anexo III – Documentos de Habilitação

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

Casa Nova – BA, 20 de Fevereiro de 2024

**VIVIANE DOS SANTOS BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO
DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIETAL

Para fins de participação na Licitação _____, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....
(DATA)



ANEXO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

2.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.2. A licitante deverá apresentar via email: licitacao@casanova.ba.gov.br ou entregar diretamente no Setor de Licitações os documentos relacionados nos itens a seguir.

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



2.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que o aprovou;



g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

2.4.1.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

2.4.1.3. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

2.4.1.4. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

2.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

2.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal,



abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991

2.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO** NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

2.6.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

2.6.1.6.1. No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

2.6.1.6.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

2.6.1.6.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

2.6.1.6.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

2.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

2.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de



validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Habilitação exigida para pessoas físicas:

- a) RG
- b) COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVENCIA
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAIS
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: licitação@casanova.ba.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO: Quadra S, 84, Borges, Casa Nova-BA